



Prefeitura Municipal de Gramado

Procuradoria

PROJETO DE LEI 033/2012

Estabelece o plano de subvenções sociais para o exercício de 2012, autoriza a sua concessão e dá outras providências.

Art. 1º. Fica estabelecido o plano de Subvenções do Município, com o orçamento previsto para o exercício de 2012, para fins de repasse de recursos financeiros a entidades filantrópicas no montante de até R\$ 121.733 (cento e vinte e um mil, setecentos e trinta e três reais), sendo elas:

I - Centro de Reabilitação Emanuel da Região das Hortênsias - CRERH IDOSO: destinação da verba para custear diversas despesas para manutenção da entidade que abriga idosos. Até o valor de R\$ 7.416,00 (sete mil, quatrocentos e dezesseis reais);

II - Associação da Assistência e Caridade de Gramado: destinação de verba financeira às famílias em vulnerabilidade social, distribuição de cestas básicas para famílias, distribuição de cobertas, móveis, vestuário e demais objetos de extrema necessidade. Até o valor de R\$ 52.975,00 (cinquenta e dois mil, novecentos e setenta e cinco reais);

III - Liga Feminina de Combate ao Câncer: destinação de verba financeira para auxílio das famílias necessitadas como pessoas portadoras de câncer, para auxílio com passagens, remédios e demais auxílios de extrema necessidade. Até o valor de R\$ 38.247,00 (trinta e oito mil, duzentos e quarenta e sete reais);

IV - Oásis Santa Ângela: destinação da verba financeira para despesas de manutenção da entidade. Até o valor de R\$ 2.119,00 (dois mil, cento e dezenove reais);

V - Casa de Repouso Vovó Doralina: destinação da verba financeira para compra de alimentos, materiais de limpeza e manutenção da entidade que abriga pessoas idosas. Até o valor de R\$ 6.357,00 (seis mil, trezentos e cinquenta e sete reais);

VI - Margarete Soares dos Santos: destinação de verba financeira para compra de alimentos, material de limpeza e manutenção da entidade, que abriga pessoas idosas. Até o valor de R\$ 2.119,00 (dois mil, cento e dezenove reais).

VII - Lar de Idoso Maria de Nazaré: destinação de verba financeira para dar amparo, proteção e abrigo aos idosos carentes do município. Até o valor de R\$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais).

Projetos de Lei

E-mail: leis@gramado.rs.gov.br



Prefeitura Municipal de Gramado

Procuradoria

Art. 2º. As subvenções que trata o artigo 1º correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

12 – Secretaria Municipal de Cidadania e Assistência Social
23 – Fundo Municipal de Assistência Social
2.067 – Subsidiar Projetos Sociais e Centros de Reabilitação
471 – 3.3.50.43.00.00.00.0001.0 – Subvenções Sociais

Art. 3º. Fica estabelecido o plano de Subvenções do Município, com o orçamento previsto para o exercício de 2012, para fins de repasse de recursos financeiros a entidades filantrópicas no montante de até R\$ 100.000,00 (cem mil reais), sendo elas:

I - Associação Evangélica Luterana de Beneficência (Instituto Santíssima Trindade): justifica-se pela escassez e necessidade de recursos para atender e prover as necessidades básicas como vestuário, habitação, saúde, alimentação, educação, transporte, dos menores abandonados, que não possuem família ou em situação de risco e lá residem. Até o valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais);

II - Projeto PAMA (Mitra Diocese de Novo Hamburgo – Paróquia São Pedro): destinação de verba financeira para custear desenvolvimento de atividades de inclusão social com crianças e adolescentes, atendendo atualmente 80 crianças. Até o valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

Art. 4º. As subvenções que trata o artigo 3º correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

12 – Secretaria Municipal de Cidadania e Assistência Social
22 – Fundo Municipal Direitos Crianças e Adolescentes
2.065 – Manutenção do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente
464 – 3.3.50.43.00.00.00.0001.0 – Subvenções Sociais

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 07 de maio de 2012.

NESTOR TISSOT
Prefeito Municipal de Gramado

PRO-REG-006

Projetos de Lei

E-mail: leis@gramado.rs.gov.br



Prefeitura Municipal de Gramado

Procuradoria

**Exmo Sr. Presidente:
Senhores Vereadores:**

NESTOR TISSOT, Prefeito Municipal de Gramado, no uso de suas atribuições legais, vem respeitosamente à presença dos Nobres Edis, apresentar o seguinte projeto de lei:

Estabelece o plano de subvenções sociais para o exercício de 2012, autoriza a sua concessão e dá outras providências.

Através do presente projeto de lei, o Executivo Municipal vem solicitar a esta Egrégia Casa Legislativa, autorização para estabelecer o plano de subvenções para o exercício de 2012 à entidades filantrópicas, localizadas em nosso Município.

O presente projeto tem por objetivo estabelecer valores, bem como, entidades filantrópicas, a serem beneficiadas com recursos financeiros por parte do Poder Público Municipal, sendo que as mesmas desenvolvem importante trabalho na área social de nosso Município.

Salienta-se, por oportuno, que os auxílio-subvenções encontram-se devidamente previstos na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Municipal de 2012, havendo, desta forma, necessidade de sua elaboração por parte do Executivo Municipal.

Atenta-se para a inclusão da entidade Lar de Idoso Maria de Nazaré no presente projeto, eis que ausente no plano de subvenções do exercício anterior. Ocorre que, embora não contemplado no plano de subvenções de 2011, houve o repasse através do convênio nº 28/2011, no valor de R\$ 12.500,00, em face ao entendimento da desnecessidade de autorização legislativa para o Poder Executivo municipal conveniar.

Outrossim, justifica-se a diferença entre os valores repassados no plano de subvenções do exercício anterior e o atual proposto através do presente projeto, das entidades Associação Evangélica Luterana de Beneficência (Instituto Santíssima Trindade) e Mitra Diocese de Novo Hamburgo – Paróquia São Pedro (Projeto PAMA), devido a parte dos valores terem sido repassados através dos convênios nº 03/2011 e 05/2011, respectivamente, e não através do plano de subvenções. Porém, com o novo entendimento de necessidade de autorização legislativa para conveniar e repassar valores a entidades civis, foram incluídos ao plano de subvenções os valores referentes

Projetos de Lei

E-mail: leis@gramado.rs.gov.br



Prefeitura Municipal de Gramado

Procuradoria

as doações de entidades privadas e/ou pessoas físicas ao Fundo Municipal da Criança e Adolescente.

Quanto ao valor de R\$ 60.000,00 destinado a Associação Evangélica Luterana de Beneficência (Instituto Santíssima Trindade), R\$ 53.400,00 é proveniente de doações ao Fundo Municipal da Criança e Adolescente. Já do valor de R\$ 40.000,00 destinado à Mitra Diocese de Novo Hamburgo – Paróquia São Pedro (Projeto PAMA), há previsão de até R\$ 34.500,00 serem provenientes de doações, no decorrer do ano, conforme deliberação do COMDICA (cópia da ata anexa).

Contando com a apreciação e conseqüente aprovação do presente projeto de lei, aproveitamos o ensejo para renovar nossos votos de elevada estima e distinta consideração.

Gabinete do Prefeito, 07 de maio de 2012.

NESTOR TISSOT
Prefeito Municipal de Gramado

Ciente e de Acordo:

Josué Felipe Alves Altreiter
Secretário Municipal da Administração

Projetos de Lei

E-mail: leis@gramado.rs.gov.br